



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

Apresentação: 11/06/2021 11:00 - CMADS

REQ n.42/2021

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

REQUERIMENTO N° /2021

(Da Sra. Joenia Wapichana)

Requer a realização de audiência pública, para analisar e debater, com a devida profundidade, o PL nº 11133/2018, que altera a redação do artigo 117 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para modificar os limites do Parna Mapinguari.

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 11133/2018, que altera a redação do artigo 117 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para modificar os limites do Parque Nacional Mapinguari, localizado entre o estado de Rondônia e Amazonas, definidos pela Lei nº 12.678, de 25 de junho de 2012, com a presença dos seguintes convidados:

- Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha, Procuradora da República em Rondônia;
- Luiz Fernando Novoa Garzon, Professor da Universidade Federal de Rondônia (UNIR);
- Iremar Antonio Ferreira, do Instituto Madeira Vivo – IMV
- Representante da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB
- Representante do Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB;
- Representante da Usina Hidrelétrica Santo Antônio;
- Representante do Ministério de Minas e Energia; e
- Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 231

Brasília - DF - CEP 70.160-900

Dep.joeniawapichana@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joenia Wapichana
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217890463500>



* C D 2 1 7 8 9 0 4 6 3 5 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

Apresentação: 11/06/2021 11:00 - CMADS

REQ n.42/2021

JUSTIFICAÇÃO

O Parque Nacional Mapinguari, localizado nos municípios de Canutama e Lábrea, Amazonas, foi criado pelo Decreto de 5 junho de 2008, com o objetivo de “preservar ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, com destaque para importantes encraves de savana do interflúvio Purus-Madeira, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico” (art. 1º, Decreto de 5 de junho de 2008).

No Decreto de 2008 foram descritos detalhadamente todos os limites deste Parque Nacional, perfazendo uma área aproximada de um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois hectares e perímetro de mil, cento e setenta e cinco quilômetros.

Em 2010, fora editada a Lei nº 12.249, de 11 de junho, que em seu artigo 117 altera o tamanho do Parque Nacional Mapinguari para atender a demanda da UHE de Santo Antônio e Jirau. Outrora em 2012, a Lei nº 12.678, de 25 de junho, em seu artigo 9º, novamente altera o limite do Parque em comento com o mesmo objetivo da Lei 12.149/2010.

Desta forma, considerando a necessidade de ser feita a devida análise da proposta presente no PL nº 11133/2018, que altera a redação do artigo 117 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para pela terceira vez rever os limites do Parna Mapinguari, para atender demandas da Hidrelétrica Santo Antônio, como relatora, solicito a realização de Audiência Pública para ouvir representantes da empresa UHE Santo Antônio, do Ministério de Minas e Energia, do ICMBio, da sociedade civil, especialistas e Ministério Público Federal para colher subsídios para a confecção da supramencionada relatoria.

Sala das Sessões, em de junho de 2021.

DEPUTADA JOENIA WAPICHANA

Líder da REDE Sustentabilidade



Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 231

Brasília - DF - CEP 70.160-900

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joenia Wapichana

Dep.joeniawapichana@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217890463500>



* C D 2 1 7 8 9 0 4 6 3 5 0 0 * LexEdit